

SÚMULA N° 21 – TCE

PAGAMENTO DE MULTAS E TAXAS SOBRE O SALDO DEVEDOR. ILEGALIDADE. RESTITUIÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES.

O pagamento indevido de multas e taxas sobre saldo devedor constitui grave irregularidade, sujeitando o responsável à devolução integral desses valores, sem prejuízo de outras sanções.

Proposta de Sumulação constante no Processo n° 7238/1998 – TC.

Publicação:

- Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 09/05/2000.

Fundamento Legal:

- Constituição Federal, arts. 37, caput, 70, parágrafo único, e 71, inciso II;
- Constituição Estadual, arts. 26, caput, 52, parágrafo único, e 53, inciso II;
- Lei Complementar n° 121/94, art. 78, incisos II e IV, § 3º, alínea "a".

Precedentes:

- Processo n° 2057/97-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 02.09.99 (32ª sessão de 1999);
- Processo n° 2053/97-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 02.09.99 (32ª sessão de 1999);
- Processo n° 2029/97-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 02.09.99 (32ª sessão de 1999);
- Processo n° 7752/98-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 23.09.99 (35ª sessão de 1999);
- Processo n° 2213/97-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 09.09.99. (33ª sessão de 1999);
- Processo n° 4509/97-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 26.08.99 (21ª sessão de 1999);
- Processo n° 3563/97-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 26.08.99 (21ª sessão de 1999);
- Processo n° 2734/97-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 30.09.99 (36ª sessão de 1999);